

## **RESOLUÇÃO Nº 008/2016 – CONSEPE**

Referenda “in totum” a Resolução nº 049/2015 – CONSEPE, que “Dá nova redação ao “caput” do artigo 11 da Resolução nº 010/2009 – CONSEPE, de 16 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.””.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 24757/2015, tomada em sessão de 25 de fevereiro de 2016,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 049/2015 – CONSEPE, que “Dá nova redação ao “caput” do artigo 11 da Resolução nº 010/2009 – CONSEPE, de 16 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.””.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2016.

Professor Luciano Emílio Hack  
Presidente do CONSEPE